



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROTRATAR CEIVAP IV - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS

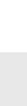
março/2021





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETO	6
3. DOS TOMADORES DOS RECURSOS	6
4. OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	7
5. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA.....	7
6. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2021	9
7. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP	9
8. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	9
9. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	10
10. DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL	11
11. DAS INSCRIÇÕES.....	12
12. DA HABILITAÇÃO.....	15
13. HIERARQUIZAÇÃO.....	19
14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP	23
15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	34
16. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	34
17. DA CONTRATAÇÃO	35
18. DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS.....	36
19. DAS OBRIGAÇÕES	38
20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA	43
21. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM.....	44





22. DOS RESULTADOS.....	45
23. DOS RECURSOS	46
24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	47
25. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	47
26. DESISTÊNCIA.....	47
27. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	48
ANEXO I – Exemplo de ofício de inscrição da proposta	50
ANEXO II – Formulário de Inscrição	51
ANEXO IV – <i>Checklist</i> dos documentos da primeira fase.....	53
ANEXO V – Exemplo de declaração de obra em vias lineares.	55
ANEXO VI – <i>Checklist</i> dos documentos técnicos da segunda fase do edital. ...	56
ANEXO VII – Ficha dos dados básicos do município.	59
ANEXO VIII – Relação dos 46 municípios que tem sua sede urbana situada em áreas sujeitas à restrição de uso e que são prioritários (primeiro grau de prioridade) para receberem investimentos em esgotamento sanitário.	60
ANEXO IX – Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM	62
ANEXO X – Termo de Fomento	64
ANEXO X – Minuta do Contrato de Transferência.....	79



1. INTRODUÇÃO

PROTRATAR CEIVAP IV - PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS



Entende-se como saneamento básico o gerenciamento ou controle dos fatores físicos que podem exercer efeitos nocivos ao homem, objetivando a prevenção de doenças e a promoção da saúde. O saneamento básico engloba serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, sendo um conjunto de ações essenciais à qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico-social das comunidades

Um dos maiores problemas relacionados à poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é o lançamento de esgotos “in natura”, ou seja, sem o devido tratamento. Isto se deve, principalmente, à falta de políticas públicas de investimentos direcionadas ao setor de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, ou seja, à implantação de sistemas de esgotamento sanitário, resultando no comprometimento da qualidade da água do rio Paraíba do Sul.

A partir de 2013, os investimentos na bacia passaram a ser disciplinados pelo PAP – Plano de Aplicação Plurianual, um plano de investimentos que tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, propiciando investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação dos recursos, ao aperfeiçoamento da gestão e conseqüentemente à melhoria da qualidade e disponibilidade de água na bacia.

O primeiro PAP instituído foi o 2013-2016, e atualmente está em vigor o PAP 2021, instituído e aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 283 de 27 de novembro





de 2020, tendo como objetivo qualificar e alavancar investimentos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, por meio do direcionamento dos recursos em ações com foco em recursos hídricos, tendo em vista a reversão da tendência de agravamento das condições ambientais e de redução quali-quantitativa da disponibilidade hídrica no ano de 2021.

O PAP foi elaborado tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da Bacia e consiste no instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP publicou em 2017 o 1º Edital de Chamamento Público do Programa PROTRATAR e o CEIVAP aprovou a Deliberação CEIVAP nº 263/2018, de 18 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre a aprovação do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR em um programa perene do CEIVAP”. Em 2019 foi publicado o 2º Edital de Chamamento Público do Programa, o PROTRATAR II e em 2020 o 3º Edital.

Tendo em vista a necessidade de ações que venham melhorar a qualidade das águas da bacia e sendo o PROTRATAR um programa perene do CEIVAP, a AGEVAP lança o PROTRATAR CEIVAP IV, que tem como objetivo o aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Conforme definido na Deliberação CEIVAP nº 283/2020 serão utilizados os recursos do PAP da Finalidade 2 - Agenda Setorial, Programa 2.1 – Recuperação da qualidade da água, Ação 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes.

Estes recursos são provenientes tanto da cobrança de recursos hídricos na esfera federal, como da transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu na esfera estadual.





2. OBJETO

Aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

3. DOS TOMADORES DOS RECURSOS

3.1. Poderão se inscrever no Programa PROTRATAR CEIVAP IV os municípios inseridos na bacia do rio Paraíba do Sul nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é municipal, realizados pela administração direta (departamentos e secretarias) ou pela administração indireta (autarquia ou empresa pública).

Parágrafo único: os municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, também poderão pleitear os recursos para atendimento a **distritos urbanos** que estiverem **fora da área de concessão**.

3.2. Para a execução de empreendimentos com recursos do PROTRATAR CEIVAP IV, os tomadores deverão aportar contrapartida financeira, de acordo com o porte do município, conforme o disposto do item 7 da Deliberação CEIVAP nº 237/2016, demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 - Percentuais mínimos de contrapartida conforme o porte do município

Porte do município	% mínimo de contrapartida
Até 20.000 habitantes	10%
Entre 20.001 e 50.000 habitantes	20%
Entre 50.001 e 100.00 habitantes	30%
Acima de 100.000 habitantes	40%





- 3.3. Os valores de contrapartida previstos, na Tabela 1, são valores mínimos, sendo permitidos aportes de contrapartida de comitês estaduais afluentes que queiram apoiar o município inscrito. Este aporte poderá substituir ou somar o aporte obrigatório do município.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O programa PROTRATAR CEIVAP IV tem como objetivos:

- 4.1. Reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- 4.2. Operacionalizar os programas da Finalidade 2. Agenda Setorial, Programa 2.1. Recuperação da Qualidade da Água, Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes, aprovados no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2021, por meio da Deliberação CEIVAP nº 283/ 2020.
- 4.3. Atender às metas do Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul - PIRH.

As diretrizes, os critérios e os procedimentos operacionais do PROTRATAR CEIVAP IV são os constantes deste Regulamento e estão em conformidade com o regido pelas Resoluções da ANA nº 122/2019 e nº 53/2020.

5. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA

Participam, direta ou indiretamente, do PROTRATAR CEIVAP IV:

- 5.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, na condição de entidade gestora e disciplinadora do PROTRATAR CEIVAP IV, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica, e hierarquização, assim como no acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do empreendimento e monitoramento da efetividade das ações;
- 5.2. O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul –





CEIVAP como financiador, articulador político das ações e suporte ao acompanhamento da efetividade das mesmas;

- 5.3. Os Comitês dos afluentes do rio Paraíba do Sul, quais sejam: Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul, do estado de São Paulo; Comitê dos rios Preto e Paraibuna e Comitê dos rios Pomba e Muriaé, ambos do estado de Minas Gerais; Comitê do Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, Comitê Rio Dois Rios e Comitê do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana do estado do Rio de Janeiro, como possíveis financiadores e articuladores políticos das ações e no suporte ao acompanhamento da efetividade destas;
- 5.4. A Agência Nacional de Águas - ANA, na condição de entidade superior na gestão de recursos hídricos;
- 5.5. Os órgãos gestores estaduais, como responsáveis pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas de cada estado;
- 5.6. Os prestadores municipais de serviços públicos de esgotamento sanitário integrantes da administração pública municipal, legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços de infraestrutura e instalações assim como agentes operacionais dos sistemas de coleta, afastamento, tratamento dos esgotos sanitários e a disposição final do lodo gerado no processo de tratamento, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio, na qualidade de agentes executores e/u beneficiários;
- 5.7. Os municípios titulares dos serviços públicos de esgotamento sanitário, representantes do poder público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;
- 5.8. As instituições reguladoras dos serviços públicos de saneamento básico, representantes do poder público, responsáveis pela regulação e





fiscalização desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007;

5.9. A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na condição de agente financeiro e operador do programa.

6. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP 2021

6.1. As ações previstas no Programa PROTRATAR CEIVAP IV serão operacionalizadas por meio da Finalidade 2. Agenda Setorial, Programa 2.1. Recuperação da Qualidade da Água, Ação 2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2021 e foram aprovadas por meio da Deliberação CEIVAP nº 283/2020 de 27 de novembro de 2020.

7. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP

7.1. A implantação, implementação e/ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário operados diretamente por municípios ou por meio de autarquias ou empresas públicas municipais será custeada com recursos não-reembolsáveis do CEIVAP, juntamente com a parcela de contrapartida a ser aportada pelos tomadores dos recursos.

7.2. Os sistemas de esgotamento sanitário poderão compreender rede coletora, estações elevatórias, linhas de recalque, coletores-tronco, interceptores, emissários e estações de tratamento e devem possuir funcionalidade, ou seja, precisam reduzir a carga poluidora lançada nos corpos hídricos da bacia.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para este edital serão disponibilizados pelo CEIVAP um total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), conforme disposto na Deliberação nº 284/2020, de 27 de novembro de 2020, que aprova o Plano de Execução Orçamentário Anual – POA.





Os recursos financeiros para o PROTRATAR CEIVAP IV serão e/ou poderão ser provenientes:

- 8.1. De parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos administrada pelo CEIVAP, conforme deliberado no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2021;
- 8.2. Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- 8.3. De parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras fontes de receitas auferidas pelos comitês estaduais dos afluentes do rio Paraíba do Sul;
- 8.4. De parcela de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na transposição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu;
- 8.5. Dos orçamentos dos municípios, dos estados e dos prestadores de serviço público;
- 8.6. Dos fundos de recursos hídricos municipais, estaduais ou federais; e
- 8.7. De doações, legados, subvenções e outras fontes que lhe forem destinados.

9. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Os recursos financeiros a serem alocados pelo CEIVAP/AGEVAP e pelo tomador serão depositados em conta exclusiva específica para cada contrato de transferência, doravante denominada CONTA, vinculada na CAIXA (agente financeiro/operador do programa).
- 9.2. Os recursos do PROTRATAR CEIVAP IV depositados na CONTA serão aplicados pela CAIXA em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão à própria CONTA e somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da AGEVAP.
- 9.3. As condições mais específicas de operacionalização dos recursos





financeiros estarão previstas nos contratos de transferência a serem firmados entre AGEVAP e os tomadores por intermédio da CAIXA.

10. DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL

- 10.1. Serão elegíveis no programa de sistemas de esgotamento sanitário a serem implantados, implementados ou ampliados, inclusive aqueles já contemplados anteriormente, para o mesmo objeto, com recursos do CEIVAP, nos quais o contrato já tenha sido concluído, desde que possuam funcionalidade.
- 10.2. Os empreendimentos que preveem a construção de rede coletora, estações elevatórias, linha de recalque, coletores-tronco, interceptores e emissários somente serão aceitos caso sejam interligados em estações de tratamento de esgoto já existentes e que resultem na redução da carga poluidora quando em operação, ou seja, em que exista funcionalidade comprovada.
- 10.3. Os empreendimentos que preveem apenas a construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE somente serão aceitos caso exista rede coletora que destine esgoto à estação de tratamento.
- 10.4. Poderão participar municípios que desejam implantar ETE compacta, desde que apresentem a sondagem e o projeto estrutural da base sobre a qual a ETE será instalada. Não será permitido restringir a participação de empresas de ETE compacta quando da licitação, caso a proposta seja aprovada.
- 10.5. Não serão elegíveis os empreendimentos já beneficiados por contratos da AGEVAP em anos anteriores nos quais o objeto não tenha sido concluído.
- 10.6. Os empreendimentos inscritos no PROTRATAR CEIVAP IV passarão por 03 (três) fases de análise:
 - 10.6.1. Habilitação – eliminatória;
 - 10.6.2. Hierarquização – H – fase classificatória e corresponde a 60% da





nota final.

- 10.6.3. Análise Técnica do Projeto – ATP – fase eliminatória e classificatória e corresponde a 40% da nota final;
- 10.7. A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, bem como de instituições que atuam na área de saneamento, para análise dos projetos inscritos. Será criada uma comissão de avaliação composta por técnicos com experiência em projetos de saneamento, a ser divulgada quando do início da análise técnica dos projetos.
- 10.8. Os municípios habilitados e hierarquizados serão convidados para participar da abertura dos projetos técnicos e do orçamento das propostas. A data e o horário da abertura serão publicados no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratarceivap4>.
- 10.9. A nota final será obtida pela soma da nota da Análise Técnica do Projeto (40%) e da nota de Hierarquização (60%) e será utilizada para fins de classificação e seleção das propostas (Equação 1).

$$NF = (ATP \times 40\%) + (H \times 60\%) \quad (\text{Equação 1})$$

11. DAS INSCRIÇÕES

- 11.1. As inscrições no PROTRATAR CEIVAP IV serão efetivadas mediante a entrega da documentação prevista neste edital. A documentação deverá ser entregue em meio físico e digital, devidamente protocolada na sede da AGEVAP, situada à Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A), bairro Manejo em Resende – RJ, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, durante o período de inscrição estabelecido no item 20.

11.1.1 A inscrição será dividida em duas etapas.

- **Primeira etapa: referente à fase de habilitação e hierarquização, quando todos os documentos listados no**



item 12. DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues, seguindo o prazo previsto no cronograma. Os critérios de hierarquização estão descritos no item 13. HIERARQUIZAÇÃO.

- **Segunda etapa: apenas para os municípios habilitados e hierarquizados na primeira etapa. Nessa segunda etapa todos os documentos referentes ao projeto deverão ser entregues, conforme listado no item 14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP, seguindo o prazo previsto no cronograma.**

- 11.2. Devido à pandemia de COVID 19, serão aceitas as inscrições entregues por mero portador ou correspondência desde que as vias físicas estejam entregues na AGEVAP até a data final das inscrições, conforme previsto no cronograma (Item 20).
- 11.3. Cada inscrição corresponderá a um único empreendimento e deverá ser proposta pelo proponente. É permitido ao proponente inscrever mais de um empreendimento.
- 11.4. A documentação deverá ser encaminhada em 1 (uma) via física e 1 (uma) via digital (CD/DVD, gravado em sessão fechada). A via digital deverá conter também a versão editável dos itens do projeto - .DOC, XLS, DWG - a fim de facilitar futuras adequações.
- 11.5. Os municípios que não fizerem a entrega da via digital serão desclassificados do programa.
- 11.6. A via física deverá, preferencialmente, ser entregue em pasta A-Z – registro ofício, com sumário e páginas numeradas. As capas ou as pastas deverão ser intituladas com as seguintes informações:



PROGRAMA PROTRATAR CEIVAP IV – 2021

LOCAL DO EMPREENDIMENTO

NOME DO TOMADOR

HABILITAÇÃO

PROGRAMA PROTRATAR CEIVAP IV – 2021

LOCAL DO EMPREENDIMENTO

NOME DO TOMADOR

HIERARQUIZAÇÃO

PROGRAMA PROTRATAR CEIVAP IV – 2021

LOCAL DO EMPREENDIMENTO

NOME DO TOMADOR

ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

11.5.A AGEVAP estará à disposição de todos os interessados para esclarecimentos e informações presencialmente na sede da entidade ou no e-mail: protratarceivap@agevap.org.br. Toda comunicação com a AGEVAP referente ao Programa PROTRATAR CEIVAP IV, seja durante o processo de chamamento ou de execução, deverá ser endereçado neste e-mail.





12. DA HABILITAÇÃO

Os documentos solicitados na fase de habilitação estão em conformidade com o que é solicitado pela Caixa Econômica Federal – CEF, agente financeiro do Programa PROTRATAR, objetivando agilizar o processo de contratação.

A relação dos documentos a serem entregues na primeira etapa da inscrição e que serão analisados nesta fase são os listados a seguir:

- 12.1. Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário, conforme o modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratarceivap4> e no Anexo I;
- 12.2. Cópia do termo de posse, RG e CPF do Prefeito Municipal;
- 12.3. Declaração de pleno exercício do cargo do Prefeito Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
- 12.4. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do município, conforme o modelo disponibilizado pela AGEVAP no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratarceivap4> e no Anexo II;
- 12.5. Ficha de dados básicos do município devidamente preenchida e assinada. O modelo disponibilizado pela AGEVAP pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.agevap.org.br/protratarceivap4> e no Anexo VII.
- 12.6. Declaração do Prefeito Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra;
- 12.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços – autarquia do município, departamento do município ou entidade pública municipal - devidamente registrado, no caso em que o prestador de serviço de esgotamento no local onde será implantada a obra não seja o município;





- 12.8. Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal;
- 12.9. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal;
- 12.10. Certificado de Regularidade do FGTS do PROPONENTE e do Prestador de Serviço de Esgotamento (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento);
- 12.11. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal;
- 12.12. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades **Federais** (CADIN) da Prefeitura Municipal;
- 12.13. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal;
- 12.14. Declaração de previsão orçamentária de contrapartida, acompanhada de cópia do demonstrativo orçamentário específico, com validade máxima de 6 meses.

Parágrafo único No caso em que haja contrapartida aportada por outro órgão, o município deverá apresentar:

- Documento do órgão correspondente informando o aporte do recurso;
- Comprovação da existência e disponibilidade do recurso.

- 12.15. Documento que comprove que a Prefeitura Municipal ou o Prestador de Serviços público está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais;
- 12.16. Estudo contendo a estimativa de custos operacionais e de manutenção do sistema a ser implantado e declaração de anuência do Prefeito quanto





aos custos estimados;

12.17. Declaração do Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluyente ao rio Paraíba do Sul em que o projeto está inserido de que tem conhecimento da participação do proponente no edital ou Comprovação de envio de documento (ofício ou carta), devidamente protocolado, informando ao Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluyente sobre a intenção de inscrição no programa do CEIVAP. Esta declaração deve ter sido emitida nos últimos 6 meses;

12.18. Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria (modelo no Anexo III);

12.19. Caso o proponente se enquadre no parágrafo único do item 3,

*os municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, também poderão pleitear os recursos para atendimento a **distritos urbanos** que estiverem **fora da área de concessão**.*

além dos documentos supracitados, este deverá apresentar também, obrigatoriamente:

- i. Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente;
- ii. Declaração do prefeito municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão; e
- iii. Declaração da agência reguladora ou do órgão que fiscaliza o contrato informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão, com validade máxima de 12 meses.





O Anexo IV deste Edital apresenta um *checklist* com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição.

A documentação de HABILITAÇÃO será analisada pela AGEVAP, nos termos definidos no regulamento, sendo ELIMINADOS os empreendimentos não elegíveis ou com documentação incompleta.

Durante todo o período de inscrição, a AGEVAP estará à disposição para sanar as dúvidas dos municípios proponentes.

A Comissão de Julgamento, de forma opcional e isonômica a todos os proponentes, irá conferir a documentação de habilitação enviada pelos proponentes e avaliar se atendem ao *Checklist* (Anexo IV), entre os dias 15/03/2021 e 15/04/2021, informando ao proponente caso algum documento entregue não esteja de acordo com os requisitos apontados no item **12. Da Habilitação**, do presente edital, e **permitindo a correção ou substituição da documentação não-conforme até o prazo de 15/04/2021**. Esta conferência não implica na habilitação ou inabilitação, cujo julgamento será realizado conforme item **20. Cronograma** do edital.

Após o dia 15/04/2021, as inscrições serão recebidas normalmente até o prazo estabelecido pelo item **20. Cronograma** do presente edital, sem a conferência prévia da documentação apresentada, sendo a mesma avaliada apenas no período de análise da documentação de habilitação (04 a 07 de maio de 2021).

Aos proponentes que entregarem as inscrições após 15/04/2021 e que tenham alguma documentação que não atenda aos requisitos expostos no item **12. Da Habilitação** do presente edital, será vedada a apresentação de novos documentos.

É vedada a apresentação de documentação após a inscrição do proponente, bem como no período recursal, cabendo tão somente esclarecimentos aos documentos entregues até a data de inscrição.



13. HIERARQUIZAÇÃO

A hierarquização será realizada com base em critérios técnicos e, para isso, será utilizada a Ficha de dados básicos do município (Anexo – VII) a ser entregue no ato de inscrição. Cada critério de pontuação adotado tem metodologia de análise própria conforme sua respectiva descrição. Os critérios C1, C2 e C4 tem peso 2 devido à sua importância. Os critérios C3, C5, C6 e C7 têm peso 1.

A nota desta fase será calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$H = (C1 \times 2) + (C2 \times 2) + (C3 \times 1) + (C4 \times 2) + (C5 \times 1) + (C6 \times 1) + (C7 \times 1)$$

A tabela apresentada a seguir justifica tecnicamente cada critério escolhido para hierarquização dos projetos.

Item	Hierarquização – H – Critérios	Pontos/Peso
C1)	Áreas prioritárias para investimento em esgotamento sanitário	Máximo 10 Peso 2

Resultado das simulações da qualidade da água, realizadas como uma das etapas do estudo de *Complementação e Finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - PIRH-PS*, que indicam as áreas mais críticas na bacia, nas quais é necessário investir na coleta e tratamento de esgotos. Foram identificados 46 municípios na bacia (Anexo VIII), cujas sedes urbanas estão inseridas em áreas críticas ou em áreas sujeitas a restrição de uso, como primeiro grau de prioridade. Caso o município proponente se enquadre no primeiro grau de prioridade este receberá 10 pontos. Os demais municípios receberão 5 pontos.

Justificativa do critério: uma das etapas da *Complementação e Finalização do PIRH-PS* realizou uma série de simulações do ponto de vista de balanço hídrico quali-quantitativo e de empreendimentos potencialmente impactantes para os recursos hídricos, com vistas a



Item	Hierarquização – H – Critérios	Pontos/Peso
	<p>identificar as áreas com maior degradação da qualidade da água na bacia. Como resultado dessas simulações, foram identificados os municípios para os quais é necessário priorizar investimentos em tratamento de esgoto sanitário. O objetivo deste critério é priorizar o investimento nessas áreas críticas.</p> <p>Acesso ao relatório: https://bit.ly/2NOpYpU</p>	
C2)	População do município	Máximo 10 Peso 2
	<p>Número de habitantes do município, de acordo com o censo IBGE 2010, onde o sistema poderá ser implantado ou implementado.</p> <p>O município com menor contingente populacional entre os inscritos terá pontuação máxima e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional.</p> <p><u>Justificativa do critério:</u> Serão priorizados os sistemas localizados nos municípios de menor população, pela falta de condições técnicas e financeiras para a realização de projetos desta natureza.</p>	
C3)	IDH-M 2010	Máximo 10 Peso 1
	<p>O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é uma medida composta de indicadores de três dimensões de desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. Os índices foram extraídos do Atlas Brasil 2013, desenvolvido pelo PNUD/Fundação João Pinheiro/IPEA.</p> <p>De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela na qual o município beneficiado apresentar menor valor</p>	



Item	Hierarquização – H – Critérios	Pontos/Peso
	<p>do IDH-M e para as demais a pontuação será obtida de forma inversamente proporcional.</p> <p><u>Justificativa do critério:</u> Melhorar os indicadores de desenvolvimento humano do município.</p>	
C4)	Custo-Benefício	Máximo 10 Peso 2
	<p>Calculada pela relação do valor do investimento total do empreendimento pela população <u>diretamente beneficiada</u> pela execução do projeto.</p> <p>A menor relação custo/benefício entre os inscritos terá a maior pontuação e as demais notas serão calculadas de forma inversamente proporcional.</p> <p><u>Justificativa do Critério:</u> o objetivo é priorizar os projetos nos quais é possível beneficiar o maior contingente populacional com o menor custo possível.</p>	
C5)	População atendida	Máximo 10 Peso 1
	<p>Relação entre a população atendida com o empreendimento e a população total do município, expresso em porcentagem.</p> <p>De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior relação entre população atendida e a população total do município e para as demais a pontuação será obtida de forma proporcional.</p> <p><u>Justificativa do critério:</u> estimular a universalização do esgotamento sanitário no município.</p>	



Item	Hierarquização – H – Critérios	Pontos/Peso
------	--------------------------------	-------------

C6) Contrapartida financeira **Máximo 10**

Peso 1

Relação entre o valor da contrapartida aportada pelo proponente e o percentual mínimo de contrapartida exigido, conforme o porte do município (Tabela 1 do item 3 deste Edital). De posse de todas as propostas habilitadas, será atribuída pontuação máxima àquela que apresentar maior percentual de contrapartida além do mínimo exigido e para as demais propostas a pontuação será obtida de forma proporcional.

Justificativa do critério: priorizar tomadores que estejam dispostos a contribuir com maior valor de contrapartida.

C7) Sustentabilidade **Máximo 10**

Peso 1

Reuso do efluente tratado na ETE ou cogeração de energia elétrica (fonte renovável como: biogás, solar, hidráulica ou eólica) com um estudo de eficiência energética, reduzindo os custos operacionais e tornando as instalações do projeto autossustentáveis em relação ao consumo de energia. Deverá ser apresentada comprovação de que o empreendimento proponente atende a este critério.

Os projetos que atenderem a esse critério receberão a nota máxima e aqueles que não atenderem receberam a nota 0.

Justificativa do critério: a reutilização de esgotos contribui para a conservação dos recursos e acrescenta uma dimensão econômica ao planejamento dos recursos hídricos. O reuso reduz a demanda sobre os mananciais de água devido à substituição da água potável por uma água de qualidade inferior. A cogeração de energia a partir de novas fontes



Item	Hierarquização – H – Critérios	Pontos/Peso
------	--------------------------------	-------------

alternativas e economicamente viáveis, possibilita criar novos meios de produção energética que ajudam a economia ou a conservação dos recursos naturais.

14. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO – ATP

Os documentos técnicos solicitados nesta etapa são pertinentes a projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário e estão em conformidade com a documentação exigida pela CAIXA, o que tem como objetivo reduzir a necessidade de adequações dos projetos e agilizar o início das obras. A relação dos documentos técnicos a serem entregues e que serão analisados nesta fase estão listados a seguir:

14.1. Estudos preliminares da área contendo, no mínimo:

14.1.1. Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos;

14.1.2. Levantamento topográfico planialtimétrico, seguindo a NBR 13.133/94, contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse, todos demonstrados em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível;

14.1.3. Perfil geotécnico com relatório de sondagem, conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água;

14.1.4. Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto. Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema, por meio de desenhos ou plantas;

14.1.5. Estudo hidrológico, quando couber;



- 14.1.6. Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo em fluxograma, justificando escolhas;
 - 14.1.7. Caracterização dos corpos receptores;
 - 14.1.8. Projeto de terraplanagem detalhando seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de bota fora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentando número da ART respectiva;
- 14.2. 'Projeto executivo contendo no mínimo:
- 14.2.1. Memorial descritivo das obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado, devidamente assinado pelo responsável técnico e apresentando número da ART respectiva;
 - 14.2.2. Memória de cálculo apresentando e detalhando todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem da memória de cálculo, e devidamente assinada pelo responsável técnico, apresentado número da ART;
 - 14.2.3. Composição do BDI de acordo com o Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº2.622/2013 e conforme Decreto



Federal nº 7.983/2013;

- 14.2.4. Planilha orçamentária detalhada referenciada na tabela SINAPI ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, a mesma deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, podem ser utilizadas cotações de mercado, sendo necessário apresentar ao menos três cotações. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentando número da ART respectiva;
- 14.2.5. Cronograma físico-financeiro especificando metas, etapas, valores desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo e memorial de cálculo, devidamente assinado pelo responsável técnico e apresentando número da ART respectiva;
- 14.2.6. Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA) em arquivo digital e impresso;
- 14.2.7. Licença de instalação do empreendimento – apresentar certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual;
- 14.2.8. Projeto Estrutural obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo. No caso de ETE compacta, é obrigatória a apresentação do projeto estrutural da base sobre a qual esta será instalada. Deve estar assinado e apresentar ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante.
- 14.2.9. Projeto Hidráulico de todo o sistema projetado contendo layout



geral, layout da rede coletora, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico e locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE). Deve estar assinado e apresentar ART, contendo assinatura do responsável técnico e do contratante;

- 14.2.10. Projeto Elétrico, referente às EEEs e ETEs, contendo memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentando número da ART respectiva;
- 14.2.11. Projetos Mecânico e Arquitetônico conforme normas aplicáveis (NBR 6492, NBR 9050 e NBR 13532). O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termo acústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar assinadas pelo responsável



técnico e indicar o número da ART correspondente;

- 14.2.12. Plantas e cortes detalhados de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, assinadas pelo responsável técnico;
- 14.2.13. Layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes;
- 14.2.14. No caso de possuir Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, apresentar manual de funcionamento e operação da estação e de seus equipamentos. Deve abordar a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.
- 14.2.15. Estudo de eficiência de remoção - Estudo que comprove a eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado;
- 14.2.16. ART de todos projetos apresentados, assinada pela responsável técnico e pela contratante do projeto;
- 14.2.17. Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável pela elaboração.

14.3. Apresentar documentação das áreas:



- 14.3.1. Titularidade das áreas onde serão executadas as obras de elevatórias de esgotos e da estação de tratamento de esgotos. Podendo ser escritura ou outro documento que comprove a titularidade. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura;
- 14.3.2. Declaração municipal assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público (modelo no Anexo V), com validade máxima de 12 meses.
- 14.4. Declaração da empresa fornecedora de energia afirmando que existe viabilidade de fornecimento de energia, nas obras a serem construídas, devendo apresentar o local (coordenadas) onde será necessário o fornecimento de energia e as cargas. A declaração deve ter sido emitida nos últimos 12 meses;
- 14.5. Autorização do órgão gestor para travessias em córregos, quando houver.
- 14.6. Outorga de lançamento do efluente tratado emitida pelo órgão gestor competente.
- 14.7. Para os casos de obras em andamento (que não tenham sido financiadas com recursos administrados pela AGEVAP) deverá ser apresentada a mesma documentação do item anterior acrescidas de:
 - 14.7.1. Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar;
 - 14.7.2. Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar;
 - 14.7.3. Planta iluminada dos itens realizados e a realizar;
 - 14.7.4. Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens realizados;
 - 14.7.5. Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de pendências jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados.



14.8. Para os casos de ETE compacta deverão ser apresentados:

- 14.8.1. Todos os subitens dos estudos preliminares da área (item 14.1);
- 14.8.2. Os subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7, 14.2.8, 14.2.13, 14.2.14, 14.2.15, e os itens 14.3, 14.4 e 14.6.
- 14.8.3. A planilha orçamentária deve conter, pelo menos, três orçamentos da ETE.

O Anexo VI deste Edital apresenta um *checklist* de todos os itens referentes à parte técnica do projeto que deverão ser entregues dentro do prazo previsto no cronograma.

A AGEVAP realizará a análise técnica somente dos empreendimentos habilitados na fase de HABILITAÇÃO, de acordo com a ordem da HIERARQUIZAÇÃO.

A pontuação da fase de análise técnica do projeto será feita com base nos critérios elencados a seguir, visando priorizar os projetos que possuem maior exequibilidade.

Todos os elementos listados no item 14. Análise Técnica do Projeto – ATP deverão ser entregues, ainda que não pontuem, pois estão em conformidade com o solicitado pela CAIXA, agente financeiro do programa, e visam acelerar o início das obras.

A não entrega de um dos itens listados configura em não atendimento ao edital e conseqüente eliminação do proponente.

Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
1 –	Compatibilidade, Conferência do Projeto e Documentação Complementar – soma dos itens a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l e m.	100

Neste item serão conferidos os elementos dos projetos habilitados, sua aplicação e exequibilidade. Em decorrência desta análise, poderão ser



Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
	solicitadas complementações ou correções ao projeto. O atendimento a essas adequações é obrigatório, mas não altera a pontuação do projeto.	
a)	Descrição/caracterização local (14.1.1) com levantamento planialtimétrico (conforme subitem 14.1.2) e perfil geotécnico (conforme subitem 14.1.3)	
	Sem correções	10
	Correções sanáveis	5
	Correções não sanáveis	Eliminado
b)	Memorial descritivo coerente com o porte do projeto, com a memória de cálculo e com o orçamento, conforme descrito no subitem 14.2.1	
	Sem correções	5
	Correções sanáveis	0
	Correções não sanáveis	Eliminado
c)	Memorial de cálculo coerente com o orçamento; preferencialmente seguindo a mesma ordem a fim de facilitar a conferência dos quantitativos, conforme descrito no subitem 14.2.2.	
	Sem correções	5
	Correções sanáveis	0
	Correções não sanáveis	Eliminado
d)	Planilha orçamentária atualizada (6 meses no máximo), com base de referência e preços compatíveis com os praticados no mercado, preferencialmente seguindo a base de preços SINAPI, conforme descrito no subitem 14.2.4.	
	Sem correções	5



Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
	Correções sanáveis	0
	Correções não sanáveis	Eliminado
e)	Cronograma físico-financeiro compatível com o porte da obra, conforme subitem 14.2.5.	
	Sem correções	5
	Correções sanáveis	0
	Correções não sanáveis	Eliminado
f)	Apresentar projeto estrutural com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.8.	
	Sem correções	10
	Correções sanáveis	5
	Correções não sanáveis	Eliminado
g)	Apresentar projeto hidráulico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.9.	
	Sem correções	10
	Correções sanáveis	5
	Correções não sanáveis	Eliminado
h)	Apresentar projeto mecânico e projeto arquitetônico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.11.	
	Sem correções	10
	Correções sanáveis	5



Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
	Correções não sanáveis	Eliminado
i)	Apresentar projeto elétrico com detalhamento suficiente para o perfeito entendimento e execução da obra, conforme descrito no subitem 14.2.10.	
	Sem correções	10
	Correções sanáveis	5
	Correções não sanáveis	Eliminado
j)	Projeto de terraplanagem detalhado, conforme subitem 14.1.6.	
	Sem correções	5
	Correções sanáveis	0
	Correções não sanáveis	Eliminado
k)	Possuir licença do empreendimento	
	Possui licença de instalação	10
	Possui protocolo da licença de instalação no órgão ambiental	5
	Não possui protocolo da licença de instalação.	Eliminado
l)	Possuir documentação das áreas	
	Possui titularidade escriturada ou certidão de ônus reais da área	10
	Possui documentação de titularidade não-escriturada - poderá ser apresentado: decreto de desapropriação, documento de doação ou decreto de utilidade pública.	5
	Não possui documentação ou apenas documento de cessão de uso da área.	Eliminado



Item	Análise Técnica do Projeto – ATP – Critérios	Pontos
m)	Possuir ART de todos os projetos ou que englobe todos os projetos.	
	Sem correções	5
	Correções sanáveis	0
	Não possuir documentação	Eliminado

A correção sanável consiste em toda e qualquer correção que não tenha grande impacto no projeto, principalmente no orçamento, e que possa ser corrigida dentro do prazo estabelecido no edital. Correções não sanáveis são aquelas que podem impactar substancialmente o projeto, tais como erros nos estudos de base (topografia e sondagem), erros no dimensionamento e outros erros que causem alterações superiores a 20% no orçamento.

As propostas que forem classificadas como “correções sanáveis” terão prazo limite, conforme cronograma neste Edital, para adequar o projeto às exigências feitas e protocolizá-lo na AGEVAP. Caso as correções solicitadas não sejam realizadas no prazo, o projeto será eliminado.

A análise técnica do projeto será feita pela AGEVAP, podendo esta solicitar apoio técnico, conforme previsto no item 10.5:

A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, bem como de instituições que atuam na área de saneamento, para análise dos projetos inscritos. Será criada uma comissão de avaliação composta por técnicos com experiência em projetos de saneamento, a ser divulgada quando do início da análise técnica dos projetos.





A análise será baseada nos componentes apresentados no item 14 deste edital, bem como no Manual de Análise Técnica de Projetos Básicos de Engenharia – SDR (2012) do Ministério da Integração Nacional. Para facilitar aos proponentes este documento encontra-se anexo ao edital.

Importa informar que os projetos e demais documentações entregues para a inscrição no presente edital serão mantidas na sede da AGEVAP, em processos específicos, para dar transparência ao certame e atendimento a auditorias e, portanto, não poderão ser recolhidos caso o município não seja habilitado.

As propostas que não apresentarem na AGEVAP a licença de instalação do projeto, aprovada no órgão ambiental, até o prazo final do item de análise técnica do projeto, datada em 04/11/2021, serão eliminadas do processo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. As propostas serão classificadas dentro dos recursos disponíveis deliberados pelo CEIVAP.
- 15.2. Caso não haja recurso suficiente para arcar com o valor integral referente ao CEIVAP, a proposta poderá escolher uma das opções:
 - 15.2.1. Aumentar o valor da contrapartida após a classificação das propostas;
 - 15.2.2. Reduzir o projeto e, conseqüentemente o orçamento, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do sistema;
 - 15.2.3. Abrir mão do recurso disponível.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 16.1. No caso de empate, será priorizado o município classificado no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - PIRH-PS como área prioritária para receber investimentos em esgotamento sanitário (Anexo VIII). Se ainda assim houver empate, será priorizado o município de menor contingente populacional, de acordo com



o último censo divulgado pelo IBGE.

- 16.2. Concluída a análise e pontuação final dos empreendimentos, será realizada a classificação e seleção destes para fins de contratação em 2021, conforme previsto no cronograma.
- 16.3. A seleção dos empreendimentos corresponde a uma expectativa de contratação, uma vez que estará condicionada ao cumprimento dos requisitos por parte do tomador e à disponibilidade de recursos, não cabendo à AGEVAP nenhuma responsabilidade ou ônus pela não contratação dos empreendimentos classificados e selecionados.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. A AGEVAP celebrará contrato de transferência de recursos por intermédio da CAIXA com os tomadores que tiverem seus empreendimentos selecionados, este contrato poderá ser assinado com cláusula suspensiva. A minuta do contrato está apresentada no Anexo X.
- 17.2. A prefeitura deverá ter, obrigatoriamente, um responsável técnico pelo projeto, na data da assinatura do contrato, para acompanhamento da aprovação do projeto na CAIXA e também para o acompanhamento e medição da obra, conforme ofício de nomeação do gestor (item 12.17 e Anexo III).
- 17.3. São requisitos para a contratação:
 - 17.3.1. Edital de Chamamento Público que hierarquizou o projeto/empreendimento;
 - 17.3.2. Comprovante de Inscrição do CNPJ;
 - 17.3.3. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 17.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS do PROPONENTE e do Prestador de Serviço de Esgotamento (se houver)
 - 17.3.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos



trabalhistas;

- 17.3.6. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN);
- 17.3.7. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT);
- 17.3.8. Declaração de previsão orçamentária de contrapartida, acompanhada de cópia do demonstrativo orçamentário específico.
- 17.3.9. Assinatura do Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM.
- 17.4. OBSERVAÇÃO: No caso de entidades da administração indireta, poderão ser aceitos diferentes demonstrativos orçamentários, conforme a natureza jurídica de cada entidade, como exemplo: orçamento empresarial, orçamento analítico, orçamento das receitas ou documento equivalente.
- 17.5. A seleção dos empreendimentos está limitada à disponibilidade de recursos financeiros destinados ao PROTRATAR CEIVAP IV.
- 17.6. Os empreendimentos para os quais a AGEVAP verifique a impossibilidade de atendimento aos requisitos previstos no momento da contratação, serão desclassificados, abrindo a possibilidade de convocação do empreendimento subsequente, desde que haja a disponibilidade de recursos financeiros.

18. DO DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS

- 18.1. O desembolso da quantia contratada será realizado pela AGEVAP após a assinatura do Contrato de Transferência e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, conforme previsto na Deliberação CEIVAP nº 262/2018, de 18 de dezembro de 2018, sendo depositada mediante bloqueio, na CONTA ESPECÍFICA em nome do tomador do recurso.



- 18.2. As liberações dos recursos financeiros da conta específica acontecerão somente para pagamento de despesas constantes no contrato de transferência ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, obedecendo os seguintes percentuais:
- 18.2.1. Até 70% na assinatura do contrato de transferência;
 - 18.2.2. Até 20% após a verificação da regular execução do objeto pelo ente fiscalizador e a prestação de contas parcial da parcela liberada;
 - 18.2.3. Até 10% conclusão do objeto do contrato de transferência e a respectiva aprovação da prestação de contas final, pelo ente fiscalizador.
- 18.3. A contrapartida aportada pelo tomador deverá ser depositada na conta específica do projeto de uma das formas previstas a seguir ou, no máximo, até o início das obras:
- 18.3.1. Aportar na CONTA os recursos financeiros totais correspondentes ao percentual assumido a título de contrapartida;
 - 18.3.2. Aportar na CONTA 70% dos recursos financeiros totais no mesmo percentual liberado pela AGEVAP na assinatura do contrato de transferência;
- 18.4. Caso a contrapartida seja aportada por outro ente, o recurso deverá ser depositado na conta específica do projeto de uma das formas previstas a seguir ou, no máximo, até o início das obras:
- 18.4.1. Aportar na CONTA os recursos financeiros totais correspondentes ao percentual assumido a título de contrapartida na assinatura do contrato;
 - 18.4.2. Aportar na CONTA 70% dos recursos financeiros totais, mesmo percentual liberado pela AGEVAP, na assinatura do contrato de transferência;





- 18.5. A forma do aporte de recursos pelo tomador deverá ser prevista no contrato de transferência, podendo ser realizada de forma parcelada se houver acordo entre as partes interessadas.
- 18.6. Para o início das obras o tomador de recursos deverá apresentar Licença de Instalação, ART de execução e matrícula CEI.
- 18.7. Os saques na CONTA serão realizados exclusivamente após cumprimento de obrigações estabelecidas no contrato de transferência, à exceção das hipóteses de reversão dos recursos à AGEVAP, por inadimplemento contratual.
- 18.8. Os saques ocorrerão de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela fiscalização do município e da AGEVAP (ou quem a representar), e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo tomador no momento da inscrição.
- 18.9. A prestação de contas dos recursos utilizados será feita pela CAIXA, agente financeiro do PROTRATAR, conforme cláusulas previstas no contrato de transferência (Anexo X)

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Consideram-se participantes do PROTRATAR CEIVAP IV:

- 19.1.1. AGEVAP- entidade delegatária do CEIVAP,
- 19.1.2. Prefeitura Municipal – proponente,
- 19.1.3. Prestador Municipal de Serviço Público, quando houver (autarquia, departamento ou empresa pública) – interveniente executor, e
- 19.1.4. CAIXA – agente financeiro do programa.

19.2. São obrigações dos participantes:

I – Da AGEVAP:





- a) Propor, anualmente, ao CEIVAP e, quadrienalmente, no Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do PROTRATAR CEIVAP IV;
 - b) Divulgar o PROTRATAR CEIVAP IV;
 - c) Firmar contrato com a CAIXA estabelecendo as condições de administração, capitalização e movimentação dos recursos da CONTA, respeitando as Diretrizes Gerais e Procedimentos Operacionais - DGPO;
 - d) Supervisionar a administração da CONTA, em especial a aplicação dos recursos nela depositados, mantendo os controles necessários;
 - e) Prestar assistência técnica, através da equipe técnica da AGEVAP no que couber, aos participantes do PROTRATAR CEIVAP IV;
 - f) Coordenar o programa PROTRATAR CEIVAP IV, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
 - g) Proceder à seleção dos empreendimentos, dando-lhe publicidade;
 - h) Acompanhar os saques autorizados pela CAIXA ao tomador;
 - i) Fiscalizar os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e operacional assumidos pelo tomador após a conclusão da obra, durante o período de 4 (quatro) anos;
 - j) Fazer o ressarcimento da parcela de contrapartida ou de parte dela ao tomador, caso este atenda ao Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM, assumido em contrato – conforme item 21 deste regulamento;
 - k) Dar publicidade aos contratos, por meio de publicação na imprensa oficial.
- II – Do Município titular dos serviços públicos de esgotamento sanitário:
- a) Anuir aos projetos aprovados e que venham a ser executados e verificar seu enquadramento dentro do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;





- b) Executar todas as obrigações previstas no item III, caso a prestação do serviço público de esgotamento seja direta.
- c) Efetuar assinatura do Termo de Fomento com a AGEVAP em até 6 meses após a divulgação do resultado final do presente Edital.

III – Do Prestador Municipal de Serviço Público (autarquia ou empresa pública), legalmente constituído como tal:

- a) Responsabilizar-se pelos estudos de viabilidade técnica, ambiental e financeira do sistema de esgotamento sanitário;
- b) Prestar as informações e apresentar a documentação requeridas para participação do empreendimento inscrito no PROTRATAR CEIVAP IV;
- c) Depositar na CONTA vinculada a parcela referente à contrapartida do empreendimento, conforme acordado no item 17 deste edital e apresentado no contrato de transferência;
- d) Responsabilizar-se pela elaboração de procedimento licitatório, contratação da executora, acompanhamento e fiscalização das obras, operação e manutenção dos sistemas, nos termos estabelecidos no respectivo contrato;
- e) Informar à AGEVAP e à CAIXA o andamento da implantação do empreendimento e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- f) Remeter à CAIXA um relatório de andamento dos trabalhos a cada 30 (trinta) dias;
- g) Franquear à AGEVAP e à CAIXA, ou a terceiro por esta designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais, dos indicadores de desempenho e de custos dos sistemas contratados;





- h) Utilizar laboratório acreditado para realização das análises exigidas pelo PROTRATAR CEIVAP IV, conforme as condições estabelecidas no item 20;
- i) Realizar o monitoramento da quantidade e qualidade de água no corpo receptor a partir do início da operação do empreendimento;
- j) Informar à AGEVAP e à CAIXA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a implantação e/ou implementação do sistema;
- k) Cumprir o Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM do sistema de esgotamento sanitário implantado; e
- l) Providenciar, às suas expensas, o licenciamento ambiental para a construção e operação do empreendimento;

IV – Da CAIXA:

- a) Receber e administrar os recursos destinados à(s) CONTA(S), observando as orientações normativas pertinentes;
- b) Comunicar a AGEVAP, através de ofício encaminhado por e-mail, a emissão de autorização para início de execução do objeto, ao TOMADOR;
- c) Enviar à AGEVAP a ordem de serviço emitida pelo TOMADOR à empresa vencedora do processo licitatório, para início de execução da obra;
- d) Remeter à AGEVAP o projeto contendo o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, sempre que ocorrer qualquer alteração nos respectivos documentos;
- e) Comunicar e submeter para aprovação da AGEVAP, por e-mail, quando houver qualquer alteração de valores (repasse, contrapartida e global), plano de trabalho e vigência contratual;





- f) Providenciar termo aditivo aos Contratos de Transferência e sua publicação no Diário Oficial da União;
- g) Verificar e aprovar em todos os aspectos a adequação da proposta constante no Plano de Trabalho à seleção efetuada pela AGEVAP;
- h) Registrar em sistema corporativo dados que evidenciam a instrução processual e a evolução físico-financeira das propostas selecionadas pelo AGEVAP;
- i) Atualizar as informações dos contratos de transferência nos seus sistemas corporativos;
- j) Dar acesso à AGEVAP, quando solicitado, aos documentos relativos aos contratos de transferência de posse de suas unidades administrativas centrais, regionais ou locais;
- k) Demandar e analisar a documentação técnica, institucional, cadastral, jurídica e complementar, quando couber, das propostas selecionadas e aprovadas pelo AGEVAP, de acordo com as normas da DGPO.
- l) Verificar junto ao TOMADOR a disponibilidade orçamentária da contrapartida estabelecida pela AGEVAP;
- m) Formalizar a celebração do Contrato de Transferência, bem como analisar, formalizar e celebrar seus eventuais termos aditivos, publicando os respectivos extratos no Diário Oficial da União, e acompanhando e controlando o prazo de vigência;
- n) Promover a execução financeira relativa aos contratos de transferência;
- o) Solicitar à AGEVAP a descentralização dos recursos financeiros, referentes às medições, para contas vinculadas ao Contrato de Transferência, para o pagamento das obras e serviços medidos/executados pelo fiscal do TOMADOR e, quando couber, atestados pela AGEVAP ou GERENCIADORA contratada pela AGEVAP.





20. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

20.1. O cronograma do PROTRATAR CEIVAP IV para o exercício de 2021 será como se segue:

LANÇAMENTO DO EDITAL: 15/03/2021	
INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA	
Período de inscrição	De 15/03/2021 a 03/05/2021
Divulgação dos inscritos	04/05/2021
HABILITAÇÃO	
Análise da documentação	De 04/05/2021 a 07/05/2021
Divulgação dos habilitados	10/05/2021
Prazo recursal	De 11/05/2021 a 14/05/2021
Análise de recursos	De 17/05/2021 a 20/05/2021
Divulgação final dos habilitados	21/05/2021
HIERARQUIZAÇÃO	
Hierarquização através de critérios técnicos	De 24/05/2021 a 02/06/2021
Divulgação do resultado da hierarquização das propostas	07/06/2021
Prazo recursal	De 07/06/2021 a 10/06/2021
Análise de recursos	De 10/06/2021 a 14/06/2021
Divulgação final da hierarquização das propostas	15/06/2021
ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO - 2ª ETAPA	
Entrega da documentação técnica - projeto - para os municípios habilitados e hierarquizados	De 16/06/2021 a 13/08/2021
Análise técnica do projeto	De 16/08/2021 a 10/09/2021
Divulgação do resultado da análise técnica do projeto - ATP e, se houver, solicitação de exigências e informações complementares	13/09/2021
Prazo para atendimento das exigências e informações complementares	De 14/09/2021 a 14/10/2021
Análise das exigências e informações complementares	De 15/10/2021 a 29/10/2021

Página 43 de 79 - Revisão 02 - CSG DU-0037





Divulgação do resultado da análise técnica do projeto - ATP após análise das exigências e informações complementares	03/11/2021
Prazo recursal	De 03/11/2021 a 05/11/2021
Análise de recursos	De 08/11/2021 a 10/11/2021
Divulgação final da análise técnica do projeto - ATP	11/11/2021
Prazo final para apresentação da licença ambiental	11/11/2021
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
Divulgação da classificação das propostas	12/11/2021

20.2. Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados pela AGEVAP com a devida antecedência e publicidade.

20.3. A AGEVAP poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos empreendimentos inscritos no PROTRATAR CEIVAP IV.

20.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:

- I. Na fase de habilitação: exclusão da proposta do empreendimento;
- II. Na fase de classificação e seleção: exclusão do empreendimento da ordem de seleção para contratação, permanecendo, porém, habilitado.

21. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – TECOM

21.1. Antes da assinatura do contrato, o tomador de recursos deverá assinar um Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM (Anexo IX), para realizar a operação e as manutenções preventivas e corretivas no sistema, dentro dos parâmetros legais definidos pelas legislações estaduais e federais e das normas da ABNT pertinentes.



- 21.2. O Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM terá vigência de 4 (quatro) anos contados a partir do início da operação do empreendimento.
- 21.3. O cumprimento do TECOM pelo tomador dos recursos dará a ele o direito ao ressarcimento do valor dado por ele a título de contrapartida (limitado a 10% do valor do empreendimento) em 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo rendimento da caderneta de poupança.
- 21.4. Para fins de acompanhamento e avaliação do PROTRATAR CEIVAP IV, as coletas e as análises laboratoriais de responsabilidade dos tomadores deverão ser realizadas por laboratório contratado, acreditado pela norma NBR ISO/IEC 17.025, minimamente 3 (três) vezes em cada ano do TECOM, para análise dos parâmetros monitorados e encaminhados a AGEVAP com no mínimo 1 mês de antecedência aos prazos dos ressarcimentos.
- 21.5. O tomador deverá apresentar junto ao primeiro relatório de análise laboratorial a Licença de Operação do projeto. A falta da Licença de Operação implicará na suspensão do direito ao ressarcimento até apresentação do documento.
- 21.6. Perderá o direito ao ressarcimento da parcela anual do valor de contrapartida se 1 (um) dos parâmetros analisados estiver em desacordo em 2 (duas) das 3 (três) análises anuais.

22. DOS RESULTADOS

- 22.1. Os resultados serão divulgados nos sites do CEIVAP (<http://www.ceivap.org.br>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>). O resultado final também será encaminhado por meio de carta aos participantes do edital.



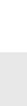


22.2. Os municípios que vierem a ser hierarquizados serão comunicados e a prefeitura será convocada para assinatura do Contrato de Transferência – CT na unidade da Caixa Econômica Federal que atenda a área do município.

23. DOS RECURSOS

23.1. Será franqueado aos participantes do PROTRATAR CEIVAP IV, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEVAP observados os prazos estabelecidos no item 20 – Cronograma do programa.

Parágrafo único: A AGEVAP terá o prazo, conforme o cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.





24. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

24.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

25. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

25.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas, devendo ser julgados antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

25.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, no endereço principal da AGEVAP: Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo, Resende/RJ - CEP: 27520-005.

26. DESISTÊNCIA

26.1 Caso haja desistência de um dos municípios classificados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.

26.2. Se tiver sido feita alguma transferência de recurso anterior à desistência do município, os recursos depositados na conta específica deverão ser devolvidos à AGEVAP em até 10 dias úteis.

26.3. Caso haja desistência após o início das obras, a AGEVAP deverá ser ressarcida pelo desistente de todos os recursos investidos na obra, com as devidas correções monetárias.





27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. É reservado à AGEVAP o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 27.2. É de exclusiva responsabilidade do tomador de recursos a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção do sistema inscrito no PROTRATAR CEIVAP IV.
- 27.3. Caso haja necessidade de recursos complementares para conclusão do empreendimento relativos ao PROTRATAR CEIVAP IV, estes serão de exclusiva responsabilidade do tomador.
- 27.4. Durante o período de vigência do contrato, o empreendedor deverá manter placa no local do empreendimento indicando a origem e a destinação dos recursos do comitê e outros órgãos, conforme modelo definido pela AGEVAP.
- 27.5. A AGEVAP dará publicidade à relação dos empreendimentos habilitados e selecionados para fins de contratação em 2021, por intermédio da Internet, no endereço www.agevap.org.br/protratarceivap4.
- 27.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelas resoluções da ANA nº 129/2019 e nº 53/2020 e pelas normas internas da AGEVAP.
- 27.7. As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 27.8. As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail protratarceivap@agevap.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “PROTRATAR CEIVAP IV”.
- 27.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.





Resende, 15 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Maíra Simões Cúcio

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa Assis

Gerente de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Aline Raquel de Alvarenga

Gerente de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Fernanda Valadão Scudino

Diretora Executiva da AGEVAP





ANEXO I – Exemplo de ofício de inscrição da proposta

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2021

Ofício N° (inserir número)/2021

Assunto: Solicitação de inscrição do projeto (nome do projeto) no Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP IV

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), requer a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a inscrição do referido município no Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP IV.

Considerando aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistema de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, apresento proposta para (especificar o projeto pleiteado).

O valor total do (projeto pleiteado) é de R\$ (valor total do empreendimento), sendo que R\$ (valor da contrapartida) é referente à contrapartida do município.

(Saudações)

(Assinatura do representante legal do município)



ANEXO II – Formulário de Inscrição

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 		
1. DADOS DO PROPONENTE		
Município	CNPJ	
Endereço (<i>logradouro, número e complemento</i>)	Estado	
CEP	Telefone(s)	Fax
E-mail		
2. REPRESENTANTE LEGAL (PREFEITO)		
Nome completo	CPF	
RG	Órgão Expedidor	E-mail
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Nome		
Tipo e descrição sucinta do empreendimento proposto		
Valor total do empreendimento		
Valor da contrapartida		
4. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS (quando houver)		
Nome completo	CNPJ	
Natureza jurídica		
Local e data: _____, _____ de _____ de 2021.		
_____ Representante Legal		





ANEXO III – Exemplo de ofício de nomeação do gestor do projeto

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2021

Ofício N° (inserir número)/2021

Assunto: Nomeação oficial do gestor do projeto (nome do projeto)

Pelo presente instrumento o município (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (número), com sede na (endereço completo), neste ato representado pelo seu prefeito, (nome do prefeito), CPF nº (número), nomeia o funcionário (nome completo, deve ser funcionário de carreira), (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: (nome@endereço.com.br) e o funcionário (nome completo, deve ser funcionário de carreira), (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: nome@endereço.com.br para, respectivamente, exercerem as funções de gestor técnico e gestor substituto, responsáveis por acompanhar as tratativas referentes ao projeto (nome do projeto) a ser implantado com recurso do CEIVAP por meio do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR CEIVAP IV.

O gestor do projeto e seu substituto estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário durante as fases do edital, ao andamento da aprovação do projeto na Caixa Econômica Federal – Agente Técnico e Financeiro, no caso da proposta ser contemplada, e à implantação da obra.

(Saudações)

(Assinatura do representante legal do município)

ANEXO IV – Checklist dos documentos da primeira fase.

Edital de Chamamento Público nºXXX/2021 PROTRATAR CEIVAP IV			
Documentos para habilitação - Checklist			
Item	Documento	Observação	Check
12.1	Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário.	Ver modelo no Anexo I do edital	
12.2	Cópia do termo de posse, RG e CPF do Prefeito municipal.		
12.3	Declaração de pleno exercício do cargo, do chefe do executivo municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	Deve ser fornecido pelo legislativo municipal	
12.4	Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, além de rubricado em todas as vias, pelo representante legal do município.	Ver modelo no Anexo II do edital	
12.5	Ficha de dados básicos do município devidamente preenchida e assinada.	Ver modelo no Anexo VII do edital	
12.6	Declaração do Prefeito Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário na área onde será implantada a obra.	O prefeito irá declarar quem é o responsável pela prestação do serviço de esgotamento no município e/ou na área onde será implantado a obra.	
12.7	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação do Prestador de Serviços – autarquia do município, departamento do município ou entidade pública municipal - devidamente registrado, no caso em que o prestador de serviço de esgotamento no local onde será implantada a obra não seja o município.	Caso o município não seja o responsável direto pela operação e prestação dos serviços de esgotamento sanitário, e sim a autarquia, departamento do município ou entidade pública municipal, a prefeitura proponente deverá apresentar o ato legal de criação do prestador de serviço, podendo ser: ato constitutivo, estatuto, contrato social ou ato legal equivalente.	
12.8	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal.	Deve ser obtido pelo site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp	
12.9	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal.	Obtida pelo site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?tipo=1	
12.10	Certificado de Regularidade do FGTS do PROPONENTE e do Prestador de Serviço de Esgotamento (se o município não for o responsável pelo serviço de esgotamento).	Caso na declaração do item 12.5 a prefeitura seja a responsável direta pela prestação do serviço público de esgotamento, está deverá apresentar a regularidade do FGTS apenas da prefeitura. Caso exista prestador de serviço municipal, apresentar a regularidade tanto da prefeitura quanto do prestador do serviço no município. Obtida pelo site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	
12.11	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal.	Obtida pelo site: http://www.tst.jus.br/certidao	



Edital de Chamamento Público nºXXX/2021 PROTRATAR CEIVAP IV			
Documentos para habilitação - Checklist			
Item	Documento	Observação	Check
12.12	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) da Prefeitura Municipal.	Informações no site: http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/consultar-pendencias-inclusao-no-cadin-sisbacen	
12.13	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal.	MG: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/ RJ: Dívida ativa: https://www.pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal ICMS: http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf SP: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiadoUsuario.aspx	
12.14	Declaração de previsão orçamentária de contrapartida, acompanhada de cópia do demonstrativo orçamentário específico, com validade máxima de 6 meses.	No caso em que haja contrapartida aportada por outro órgão, o município deverá apresentar: • Documento do órgão correspondente informando o aporte do recurso; • Comprovação da existência e disponibilidade do recurso.	
12.15	Documento que comprove que a Prefeitura Municipal ou o Prestador de Serviços público está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais.	Adimplência: no estado do RJ deve ser obtida junto ao INEA: cadastro.cnarhj@gmail.com (Márcia) ou (21) 2334-9612 (Moema); no estado de MG deve ser obtida junto ao IGAM. Em SP, o órgão responsável é o DAEE. Adimplência com relação a outorga federal deve ser obtida junto à ANA, por meio do e-mail: Luiz.souza@ana.gov.br	
12.16	Estudo contendo a estimativa de custos operacionais e de manutenção do sistema a ser implantado e declaração de anuência do Prefeito quanto aos custos estimados.	O estudo e a declaração do prefeito de que está ciente e de acordo com os custos que essa obra irá trazer ao município devem estar devidamente assinados.	
12.17	Declaração do Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluente ao rio Paraíba do Sul em que o projeto está inserido de que tem conhecimento da participação do proponente no edital ou Comprovação de envio de documento (ofício ou carta), devidamente protocolado, informando ao Comitê de Bacia Hidrográfica estadual afluente sobre a inscrição no programa do CEIVAP.	Esta declaração deve ter sido emitida nos últimos 6 meses.	
12.18	Documentação de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, podendo ser ofício ou portaria.	Ver modelo no Anexo III do edital.	
12.19	Caso o proponente se enquadre no parágrafo único do item 3: os municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário é realizada por concessionária estadual ou privada ou através de outro instrumento jurídico, também poderão pleitear os recursos para atendimento a distritos urbanos que estiverem fora da área de concessão, além dos documentos supracitados, este deverá apresentar também, obrigatoriamente:		
	i. Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário vigente.		
	ii. Declaração do prefeito municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão.		
	iii. Declaração da agência reguladora informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão.	Esta declaração deve ter sido emitida, no máximo, nos últimos 12 meses.	



ANEXO V – Exemplo de declaração de obra em vias lineares.

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2021

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de (nome do município), devidamente registrada no CNPJ nº (número), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, (nome do prefeito), inscrito no CPF nº (número) e portador do RG nº (número), tendo em vista o projeto denominado “(nome do projeto)”, declara que os logradouros: (nome dos logradouros onde haverá algum tipo de intervenção), são de uso comum do povo e propriedade da Prefeitura Municipal de (nome do município).

(Saudações)

(Assinatura do representante legal do município)



ANEXO VI – Checklist dos documentos técnicos da segunda fase do edital.

Edital de Chamamento Público nºXX/2021 PROTRATAR CEIVAP IV		
Documentos para análise técnica do projeto - Check-list		
Nome do projeto/município:		
Item		Check
14.1	Estudos preliminares	
14.1.1	Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos Descrever a área de estudo e a população atendida pelo projeto.	
14.1.2	Levantamento planialtimétrico - planta contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse. Levantamento topográfico de toda a área onde o sistema será implantado, demonstrado em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível. Deve seguir NBR 13.133/94.	
14.1.3	Perfil geotécnico com relatório de sondagem O serviço de sondagem deve ser executado conforme a conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água, gerando relatório final que deverá ser apresentado juntamente ao projeto. Maior enfoque deve ser dado às áreas em que haverá projeto estrutural. Deve incluir laudo de sondagem e caracterização do solo.	
14.1.4	Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema, por meio de desenhos ou plantas. O sistema proposto deverá ser capaz de reduzir a carga poluidora dos esgotos lançados nos corpos hídricos. Dessa forma, se o empreendimento proposto se trata da implantação da rede coletora deverá ser comprovada a existência de ETE em condições de receber os esgotos coletados por essa rede. No caso do empreendimento proposto ser uma ETE deverá ser comprovado que existe rede coletora e que essa rede será ligada à ETE.	
14.1.5	Estudo hidrológico, quando couber. Em casos em que o empreendimento esteja localizado em área de inundação ou que houver influência de corpos hídricos, apresentar o estudo hidrológico da área de interesse para os tempos de recorrência definidos na legislação aplicada a cada caso.	
14.1.6	Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, destinação final do esgoto e subprodutos devidamente qualificados Apresentação de todas as etapas do processo de tratamento em formato de fluxograma.	
14.1.7	Caracterização dos corpos receptores Deve ser realizada a caracterização dos corpos hídricos que irão receber o esgoto tratado	
14.1.8	Projeto de terraplenagem Projeto em detalhamento das seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas devidamente cotadas em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de boca fora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentando número da ART.	
14.2	Projeto executivo	
14.2.1	Memorial descritivo - MD Documento técnico que define, de forma clara, precisa e concisa, as obras, serviços, materiais, equipamentos e processos construtivos utilizados na execução do sistema de saneamento proposto, estabelecendo bases seguras para a formulação e análise dos orçamentos. Deve descrever as obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do empreendimento, do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado. O MD deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentar número da ART respectiva.	
14.2.2	Memória de cálculo - MC Apresentar e detalhar todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem da memória de cálculo, e devidamente assinada pelo responsável técnico, apresentando número da ART.	
14.2.3	Composição do BDI Deve estar de acordo com o Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013;	
14.2.4	Planilha orçamentária - PO Planilha de custos e preços referenciada na tabela SINAPI ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, a mesma deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, podem ser utilizadas cotações de mercado, sendo necessário apresentar ao menos três cotações. Deve estar assinada e apresentar ART, contendo assinatura do responsável técnico e pelo contratante.	



Edital de Chamamento Público nºXX/2021 PROTRATAR CEIVAP IV		
Documentos para análise técnica do projeto - Check-list		
Nome do projeto/município:		
	Item	Check
14.2	Projeto executivo	
14.2.5	Cronograma físico-financeiro Devem estar especificadas as metas, etapas, valores desembolsados, prazos com itens dispostos, preferencialmente, na mesma ordem do memorial descritivo e memorial de cálculo, devidamente assinado pelo responsável técnico e apresentando número da ART respectiva.	
14.2.6	Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA) em arquivo digital e impresso Deve apresentar o desembolso em cada fase da obra considerando o recurso do CEIVAP e a contrapartida.	
14.2.7	Licença de instalação do empreendimento Deve ser apresentada a licença prévia (LP) e de instalação (LI). Nos casos em que a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender da elaboração de EIA/RIMA ou RAS, pode ser obtida a licença prévia e de instalação (LPI).	
14.2.8	Projeto estrutural Obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo	
14.2.9	Projeto Hidráulico Deve conter todo o sistema projetado, layout geral, layout da rede coletora, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico e locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE)	
14.2.10	Projeto elétrico Referente às EEEs e ETEs. Deve conter memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais. Deve estar assinado pelo responsável técnico e apresentando número da ART.	
14.2.11	Projetos Mecânico e Arquitetônico Devem estar de acordo com as NBR 6492, 9050 e 13532. O conteúdo do projeto arquitetônico deverá apresentar memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termo acústico, quando necessário. O projeto mecânico deve apresentar o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais. Todas as plantas devem estar assinadas pelo responsável técnico e indicar o número da ART correspondente.	
14.2.12	Plantas e cortes Apresentar plantas e cortes detalhados de todas as construções, em escala, forma e dimensões adequadas, assinadas pelo responsável técnico.	
14.2.13	Layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes Deve ser apresentada planta em que seja possível visualizar o layout geral do sistema, em escala inteligível contendo legendas que permitam o total entendimento do sistema.	
14.2.14	Manual de funcionamento e operação da ETE e de seus equipamentos No caso de o projeto possuir ETE, deve apresentar o manual de funcionamento para facilitar a operação após a conclusão das obras. Deve abordar a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.	
14.2.15	Estudo de eficiência de remoção Estudo que comprove a eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado.	
14.2.16	ART de todos projetos apresentados Todas as ARTs devem estar assinada pelo responsável técnico e pela contratante do projeto.	
14.2.17	Todos os elementos do projeto (planta, memoriais e orçamentos) deverão estar assinados pelo responsável pela elaboração.	



Edital de Chamamento Público nºXX/2021 PROTRATAR CEIVAP IV		
Documentos para análise técnica do projeto - Check-list		
Nome do projeto/município:		
	Item	Check
14.3	Documentação das áreas	
14.3.1	Titularidade das áreas onde serão executadas as obras de elevatórias de esgotos e da estação de tratamento de esgotos. Podendo ser escritura ou outro documento que comprove a titularidade. Não será aceito documento de cessão de uso da área. Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura.	
14.3.2	Declaração municipal assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público, com validade máxima de 12 meses. Ver modelo no Anexo V do edital.	
Declarações, licenças e autorizações		
14.4	Declaração da empresa fornecedora de energia elétrica que existe viabilidade de fornecimento de energia, nas obras a serem construídas. Consiste em documento oficial da empresa fornecedora de energia declarando que possui capacidade de atender à demanda do sistema. Deve conter o local (coordenadas) onde será necessário o fornecimento de energia e as cargas e deve ter sido emitida nos últimos 12 meses.	
14.5	Autorização do órgão gestor de travessias em córregos, quando houver. Dispensa de outorga para travessias sobre/sob corpos hídricos, a ser solicitada junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente (se dominialidade federal, ANA, se dominialidade estadual - INEA, IGAM, DAEE)	
14.6	Outorga de lançamento do efluente no órgão gestor estadual ou federal, conforme o caso. A outorga de lançamento deverá ser do órgão estadual quando o lançamento for em rio de domínio estadual e do órgão federal (ANA) para o caso de lançamento em rio de domínio federal.	
14.7	Para os casos de obras em andamento (que não tenham sido financiadas com recursos administrados pela AGEVAP) deverá ser apresentada a mesma documentação do item anterior acrescidas de:	
14.7.1	Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar Deve ser utilizada tabela SINAPI mais recente para o orçamento. Para os itens não presentes na SINAPI, podem ser utilizadas como referência: SEINFRA-CE, CAERN, SCO-RJ, SANEPAR, SIURB, ou outra referência oficial. Para as referências de base fechada, incluir em anexo os itens utilizados no orçamento. As fontes de preços devem ser as mais recentes.	
14.7.2	Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar Tabela onde constam as etapas necessárias para a execução da obra, quanto deverá ser desembolsado em cada etapa, seus respectivos prazos e o prazo total da obra. O cronograma físico-financeiro apresenta o avanço físico da obra e o quanto foi gasto em cada etapa.	
14.7.3	Planta iluminada dos itens realizados e dos itens a serem realizados. Planta que diferencie o que já está construído e o que falta construir (será construído).	
14.7.4	Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens realizados. Esse item é essencial para avaliar a funcionalidade do sistema. Por exemplo, se o município já possui uma ETE e está concorrendo ao Protratar para a implantação da rede coletora, é importante saber se a ETE está em boas condições e se a mesma poderá receber e tratar o esgoto coletado.	
14.7.5	Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de pendências jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados. Comprovação de que a obra em andamento está livre de quaisquer pendências.	
14.8	Para os casos de ETE compacta deverão ser apresentados	
14.8.1	Todos os subitens dos estudos preliminares da área (item 14.1).	
14.8.2	Os subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7, 14.2.8, 14.2.13, 14.2.14, 14.2.15, e os itens 14.3, 14.4 e 14.6.	
14.8.3	A planilha orçamentária deve conter, pelo menos, três orçamentos da ETE.	



ANEXO VII – Ficha dos dados básicos do município.

		Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul			
ANEXO VII - FICHA DOS DADOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO					
Município					
Estado					
CNPJ					
Empreendimento					
C1	Áreas prioritárias para investimento em esgotamento sanitário				
	Município				
C2)	População total do município (habitantes)				
	População do município - base IBGE 2010				
C3)	IDH-M 2010				
	IDH - M 2010 - Atlas Brasil 2013				
C4)	Custo-Benefício				
	Custo do empreendimento (R\$)				
	População diretamente beneficiada (hab) pelo empreendimento				
C5)	População atendida				
	População (hab) atendida pelo empreendimento				
C6)	Contrapartida financeira				
	Valor da contrapartida (R\$)				
C7)	Sustentabilidade (apresentar comprovação em anexo)				
	Reuso do efluente tratado (%)				
	Cogeração vs Consumo de energia do sistema (kWh)				/
	Declaro que as informações são verídicas:				
					Prefeito



ANEXO VIII – Relação dos 46 municípios que tem sua sede urbana situada em áreas sujeitas à restrição de uso e que são prioritários (primeiro grau de prioridade) para receberem investimentos em esgotamento sanitário.

UF	Município	UP
MG	Juiz de Fora	Preto Paraibuna
SP	São José dos Campos	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
RJ	Volta Redonda	Médio Paraíba do Sul
RJ	Barra Mansa	Médio Paraíba do Sul
RJ	Campos dos Goytacazes	Baixo Paraíba do Sul
RJ	Teresópolis	Piabanha
RJ	Petrópolis	Piabanha
SP	Jacareí	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
SP	Taubaté	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
MG	Ubá	COMPÉ
SP	Guaratinguetá	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
SP	Cruzeiro	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
RJ	Três Rios	Médio Paraíba do Sul
RJ	Nova Friburgo	Rio Dois Rios
SP	Pindamonhangaba	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
RJ	Paraíba do Sul	Médio Paraíba do Sul
MG	Visconde do Rio Branco	COMPÉ
SP	Caçapava	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
RJ	Santo Antônio de Pádua	Baixo Paraíba do Sul
SP	Lorena	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
SP	Aparecida	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
RJ	Cordeiro	Rio Dois Rios
SP	Guararema	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
SP	Potim	Paraíba do Sul (trecho Paulista)



UF	Município	UP
RJ	Bom Jardim	Rio Dois Rios
SP	Tremembé	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
RJ	Carmo	Piabanha
SP	Piquete	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
MG	Matias Barbosa	Preto Paraibuna
RJ	Cantagalo	Rio Dois Rios
SP	Santa Branca	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
SP	Cachoeira Paulista	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
RJ	Areal	Piabanha
SP	Queluz	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
RJ	Aperibé	Baixo Paraíba do Sul
RJ	São José do Vale do Rio Preto	Piabanha
MG	São Geraldo	COMPÉ
SP	Lavrinhas	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
RJ	Sumidouro	Piabanha
MG	Guidoval	COMPÉ
MG	Rodeiro	COMPÉ
RJ	Macuco	Rio Dois Rios
SP	Roseira	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
SP	Canas	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
SP	Jambeiro	Paraíba do Sul (trecho Paulista)
SP	Silveiras	Paraíba do Sul (trecho Paulista)





ANEXO IX – Termo de Compromisso de Operação e Manutenção – TECOM
TERMO DE COMPROMISSO I – Geral do proponente selecionado

Eu, _____ RG n° _____
_____, CPF n° _____,
representante legal da prefeitura municipal _____,
CNPJ n° _____ e atuando em seu nome, venho declarar os
compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- (a) prestar os serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento a ser implantado de forma adequada, em conformidade com as boas práticas de engenharia e atendendo aos dispositivos legais que regem o assunto;
- (b) realizar durante 4 (quatro) anos, contados do início da operação dos serviços, análises quadrimestrais da qualidade do efluente na saída da(s) Estação(ões) de Tratamento de Esgotos – ETE(s) de acordo com os parâmetros previstos nas legislações estaduais e federais;
 - (b.i) – Conforme previsto no Edital o tomador deverá realizar todas as coletas e análises por laboratórios acreditados pela NBR ISO/IEC 17.025 para análise dos parâmetros monitorados.
 - (b.ii) – Perderá o direito ao ressarcimento da parcela anual do valor de contrapartida se 1 (um) dos parâmetros analisados estiver em desacordo em 2 (duas) das 3 (três) análises anuais.
- (c) elaborar um plano e atender as diretrizes de operação e manutenção previstas pelo projeto, após a conclusão do empreendimento;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)





TERMO DE COMPROMISSO II – Responsáveis Técnicos

Eu, _____, RG n° _____,
_____, CPF n° _____,
representante legal da prefeitura municipal
_____, CNPJ n° _____
_____ e atuando em seu nome, venho declarar que o

Prestador manterá, durante toda a vigência do TECOM, responsável técnico pela gestão do sistema implantado, com formação de nível superior e experiência profissional em saneamento básico;

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

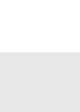




ANEXO X – Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº XXXX/XXXX PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO NO ÂMBITO DO PROTRATAR IV – PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX.

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 10.490.785-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898-86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196, Alberto Byington, Guaratinguetá/SP, e por seu **Diretora Executiva**, Fernanda Valadão Scudino, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 2188225, expedida pelo SPTS e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.567.687-50, residente e domiciliada na Rua Visconde de Santa Isabel, nº 38, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.027-097, doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em XXXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX; neste ato representada por seu Prefeito, XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedido pelo XXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, nº XX, XXXXXX, XXXXXX/XXX, CEP: XXXXXXX, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº xxxx/xxxx, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução ANA nº 122/2019, aplicando-se as





disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a implementação do Programa PROTRATAR IV – Programa de Tratamento de Águas Residuárias, através do repasse financeiro ao **MUNICÍPIO** para execução de projeto apresentado pelo ente municipal em Edital de Chamamento Público, referente à XXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO Para atingir o objeto pactuado, o município obriga-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho que elaborou, sendo o ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, o qual passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento terá validade de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

- 3.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, constam dos Orçamentos e Planos de Trabalho elaborados pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pela **AGEVAP**, e anexos a este Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Como forma de cooperação mútua na execução dos objetos previstos na Cláusula Primeira, são obrigações da **AGEVAP**:
- 4.1.1. Transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, mediante a medição e atestação de que as etapas descritas no Cronograma



Físico-Financeiro foram concluídas e estão de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelo **MUNICÍPIO**.

4.1.2. Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste **TERMO DE FOMENTO** e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

4.1.3. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo **MUNICÍPIO**.

4.2. Como forma de cooperação mútua na execução dos objetos previstos na Cláusula Primeira, são obrigações do **MUNICÍPIO**:

4.2.1. Ter elaborado o Plano de Trabalho (Anexo I) e contratar por meio de processo licitatório próprio de sua responsabilidade, consoante a legislação vigente, empresa especializada para executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.

4.2.2. Fiscalizar o contrato administrativo firmado após o procedimento estabelecido presente na cláusula 4.2.1. entre esta e a(s) empresa(s) especializada(s) contratada(s), de forma que a qualidade técnica, os prazos e os custos previstos sejam observados.

4.2.3. Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP**, em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura deste Termo de Fomento, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração do **PLANO**, sendo obrigatório a nomeação de um gestor (e substituto).



Designar para o grupo de acompanhamento do **PLANO**, sendo no mínimo 3 (três) servidores do **MUNICÍPIO**, sendo obrigatoriamente:

- 1 (um) responsável pela emissão da ART de fiscalização, sendo este obrigatoriamente o gestor do grupo;
- 4.2.4.
- 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do município;

As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento são: nome completo, cargo/função, telefone e e-mail;

- Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do **PLANO**, assim como pela interação com as equipes da **AGEVAP** e demais atores envolvidos.
- 4.2.5.

- Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis no **MUNICÍPIO**, para garantir a ampla divulgação das informações.
- 4.2.6.

- Promover a participação e o controle social no processo de elaboração do **PLANO**, por meio de conferências, audiências e consultas públicas, seminários e debates, além da atuação de órgãos de representação colegiada, tais como os Conselhos da Cidade, de Saúde e de Meio Ambiente, caso existam;
- 4.2.7.

- Disponibilizar no sítio eletrônico do **MUNICÍPIO** os dados e estudos técnicos fornecidos pelo PARTÍCIPE, que integrarão o conjunto de dados do **PLANO**, com vistas a subsidiar seu desenvolvimento e validar seus produtos;
- 4.2.8.



Adotar as medidas necessárias à formalização do **PLANO**, nos

4.2.9. Acordos da Lei Orgânica do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, da conclusão do **PLANO**.

4.2.10. Prestar contas dos recursos transferidos.

Propiciar, os meios e as condições necessários para que a

4.2.11. **AGEVAP** possa ter acesso aos produtos e avaliações, bem como os órgãos de controle externo.

Apresentar as certidões negativas necessárias a comprovar a possibilidade de recebimento de recursos públicos, a saber:

4.2.12.

4.2.12.1 Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.2.12.2. Certificado de regularidade do FGTS (CRF).

4.2.12.3. Certidão negativa de débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal.

4.2.12.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.2.13. Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste **TERMO DE FOMENTO**.

§1º Conforme art. 42, inciso XIX da Lei Federal nº 13.019/2014, é de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

§2º Conforme art. 42, inciso XX da Lei Federal nº 13.019/2014, é de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE FOMENTO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **AGEVAP** a inadimplência do ente municipal em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. O valor a ser repassado pela **AGEVAP** ao **MUNICÍPIO** será de R\$ XXXXXXXXXXXX conforme Resultado da Hierarquização do Edital de Chamamento Público nº XX/2021 publicado no sítio eletrônico da **AGEVAP** e de acordo com o Plano de Trabalho e/ou Cronograma Físico-Financeiro, em anexo, que passam a ser parte integrante do presente Termo de Fomento.

5.2. O **MUNICÍPIO** arcará em contrapartida a este **TERMO DE FOMENTO** com a complementação do valor repassado pela **AGEVAP** na quantia de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX a ser utilizado para a realização do objeto do presente Termo de Fomento.

5.3. Considerando os valores em aporte pelas partes perfaz-se o Termo de Fomento com valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX.

5.3.1. Firma-se para todos os fins que qualquer despesa que ultrapasse o valor global correspondente aos aportes já destinados são de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO**.

5.3.2. Contrariamente, após o procedimento da licitação promovida pelo **MUNICÍPIO**, sendo verificado que os valores propostos estão abaixo ao aportado pelas partes, deverá ser reduzido dos respectivos aportes a diferença de forma proporcional.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação dos recursos será efetuada após a comprovação pelo **MUNICÍPIO** de que as etapas do Cronograma Físico-financeiro foram





concluídas de acordo com o Termo de Referência e o posterior ateste da **AGEVAP**.

6.1.1. A cada etapa concluída e respectiva medição, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar Relatório de Execução Físico-financeiro à **AGEVAP**.

6.1.2. A liberação dos recursos ao **MUNICÍPIO** para pagamento de cada etapa estará sujeita à aprovação do respectivo Relatório de Execução Físico-financeiro por parte da **AGEVAP**.

6.2. O **MUNICÍPIO** deverá obrigatoriamente manter os recursos repassados pela **AGEVAP** em conta bancária, aberta especificamente para as metas a serem alcançadas neste Termo de Fomento, o qual será: conta poupança n° XXX e agência XXX do Banco XXXX, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho.

6.3. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

6.4. Os rendimentos apurados em aplicações previstas no parágrafo terceiro, serão, obrigatoriamente, devolvidos à **AGEVAP** e sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

6.5. O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Pela **AGEVAP**:

6.5.1. O recurso disponibilizado pela **AGEVAP** é proveniente do Programa XXXX XXXXXXXX, do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), para o período de XXXXX;





E do Programa XXXXXXXXX, do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), para o período de XXXXX.

Pela **MUNICÍPIO**:

6.5.2. O recurso disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** é proveniente do Programa XXXX XXXXXXXX, orçamento xxxxxx.

6.6. Os recursos transferidos pela **AGEVAP** não poderão ser utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. O **TERMO DE FOMENTO** deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

7.1.1. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. pagar, a qualquer título, servidor ou funcionário público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

7.1.3. alterar o objeto do **TERMO DE FOMENTO**, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta mediante aprovação da **AGEVAP**, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

7.1.4. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

7.1.5. realizar despesa em data anterior à vigência deste instrumento;

7.1.6. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **AGEVAP** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;





- realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
- 7.1.7.** monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- As prestações de contas dos recursos financeiros transferidos pela **AGEVAP** e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o pagamento de cada medição, considerando XX eventos de pagamento, de acordo com as entregas das medições no Termo de Referência, e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Fomento, da pactuação de termo aditivo ao Termo de Fomento ou da conclusão do objeto, devendo esta prestação ser realizada e apresentada dentro do prazo de vigência do **TERMO DE FOMENTO**.
- 8.1.**
- 8.2.** Deverá ser apresentado na ocasião da prestação de contas parcial os seguintes documentos:
- 8.2.1.** cópias dos cheques e seus respectivos recibos, ou comprovantes de depósitos de cheques ou comprovantes de transferências bancárias
 - 8.2.2.** notas de empenho;
 - 8.2.3.** notas de liquidação;
 - 8.2.4.** notas de pagamento;
 - 8.2.5.** Guia da Previdência Social – GPS e seu respectivo comprovante de pagamento;
 - 8.2.6.** Cópia do extrato da conta bancária específica;
 - 8.2.7.** Documento de Arrecadação Municipal - DAM e seus respectivos comprovantes de pagamento.





- A prestação de contas final, a ser realizada após a conclusão do objeto
- 8.3.** pactuado, deverá conter, além dos documentos e informações apresentados pela **MUNICÍPIO**, os seguintes documentos complementares
- 8.3.1.** relatório de Execução Físico-Financeira
 - 8.3.2.** relatório de Execução da Receita e Despesa
 - 8.3.3.** relação de pagamentos efetuados
 - 8.3.4.** conciliação do saldo bancário, quando for o caso
 - 8.3.5.** cópia do extrato da conta bancária específica
 - 8.3.6.** comprovante de devolução dos recursos não utilizados no projeto e dos rendimentos
- Considerando a realização de repasses, na forma do estabelecido à cláusula sexta, deverá haver a aprovação completa da prestação de contas parcial referente ao pagamento anterior, para que então ocorra a viabilidade do pagamento consecutivo, fato que uma vez não atendido, incorrerá na suspensão deste até a sua regularização, até mesmo a denúncia ou rescisão deste Termo de Fomento.
- 8.4.**
- As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, além de recibos e comprovações de transferências e/ou depósito bancário em nome do **MUNICÍPIO**.
- 8.5.**
- Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, a **AGEVAP** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- 8.6.**
- 8.7.** O **MUNICÍPIO** deverá ser notificada previamente sobre as irregularidades apontadas, através de carta registrada com declaração de conteúdo, com





cópia para a respectiva Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças ou similar.

8.8. A **AGEVAP** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.9. Aprovada a prestação de contas e havendo saldo remanescente disponível, deverá proceder o **MUNICÍPIO** à restituição do mesmo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar a aprovação das contas.

8.10. No caso de rejeição da prestação de contas, o **MUNICÍPIO** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, para rerepresentar as contas, suprimindo as pendências

8.11. Mantida a rejeição das contas, instaurar-se-á processo administrativo em até 10 (dez) dias úteis, que deverá sanear a prestação de contas, sendo certo que, após sua conclusão, mantidas as irregularidades, deverá o **MUNICÍPIO** proceder à restituição dos valores controversos à **AGEVAP** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar de sua notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da aprovação da prestação de contas ou do recebimento da notificação de restituição pela não aprovação da mesma, sob pena de imediata propositura de ação judicial, obriga-se a restituir à Conta nº XXXX, Operação nº XXXX, Agência nº XXXX do BANCO XXX, da **AGEVAP**:

9.1.1. Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha





havido aplicação, informando o número e a data do **TERMO DE FOMENTO**;

9.1.2. o valor total transferido pela **AGEVAP** atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

9.1.2.1. quando não for executado o objeto do **TERMO DE FOMENTO**;

9.1.2.2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

9.1.2.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE FOMENTO**;

9.1.3. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

PARÁGRAFO ÚNICO A inobservância ao disposto nesta cláusula ensejará a propositura da ação judicial cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou

10.1. condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2. Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE FOMENTO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento





de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- 10.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 10.2.2. constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações; e
- 10.2.3. falta de apresentação de prestações de contas parciais ou final.

10.3. Para todos os efeitos será conferido às aplicações inerentes a esta cláusula o direito ao contraditório e ampla defesa ao partícipe que ensejou a denúncia/rescisão para prestar esclarecimentos, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias.

10.4. O prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção de rescindir o presente **TERMO DE FOMENTO** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Diretor-Presidente da **AGEVAP** indicará, no início da vigência do presente Termo de Fomento um empregado para fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Fomento

11.2. O empregado da AGEVAP precitado realizará o acompanhamento com base nas informações prestadas pelo Grupo de Acompanhamento determinado com fulcro na cláusula 4.2.4 deste instrumento.

Poderá ocorrer o acompanhamento e fiscalização da **AGEVAP** *in*

11.2.1 *loco* se for constatada a necessidade, onde o **MUNICÍPIO** dará todo o suporte necessário para que esta atribuição se cumpra na integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A **AGEVAP** publicará, sob suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento





**PARÁGRAFO
ÚNICO**

A **MUNICÍPIO** arcará com os custos de publicação dos termos aditivos que forem assinados em decorrência de eventual atraso do mesmo na consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O **MUNICÍPIO** terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade
13.1 pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, conforme art. 42, inciso XII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de
13.2 Contas é garantido o livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes
14.1. com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de
15.1. Fomento será a Comarca de Resende, estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes, a
15.2. seguir, firmam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo uma via arquivada na administração da **AGEVAP**.





Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES FERNANDA VALADÃO SCUDINO

Diretor-Presidente

Diretora Executiva

AGEVAP

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/XX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:





ANEXO X – Minuta do Contrato de Transferência

